



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI-BAHIA E A EMPRESA EDLENE ROCHA DE MERCES SANTOS - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Edlene Rocha de Mercês Santos - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.844.464/0001-09, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, S/N, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representada pelo Sra. Edlene Rocha de Mercês Santos, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1112269967 SSP/BA e CPF n.º 011.012.385-93, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 001/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2018, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição do Produto | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------|-------|--------|-------------|-------------|
| 2 | AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1 Kg em polietileno, contendo dados de | Perola | KG | 6.200 | 1,89 | 11.718,00 |

1 - 12

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152. Telefax: (77) 3683-213



| | | | | | | |
|---|--|-----------|----|-------|-------|-----------|
| | identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | | | | | |
| 3 | ADOÇANTE EM PÓ, tipo sucralose, de base de sucralose, em sachês de 0,8g. Tem que possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deve conter estes dados em cada sachê também. Caixa com 50 envelopes. | Açucuri | CX | 5 | 14,95 | 74,75 |
| 4 | ARROZ, branco, tipo 1 classe longo fino, embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. | Kika | KG | 900 | 2,18 | 1.962,00 |
| 8 | BISCOITO MARIA CHOCOLATE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g. Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Kika | KG | 1.200 | 8,77 | 10.524,00 |
| 9 | BISCOITO SALGADO, sabor cream-cracker, sabor tradicional, apresentação quadrada, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, glucose de milho, soro de leite em pó. Extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS503ii) e Bicarbonato de carbono (INS500ii); fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja (INS322). Contém soja. Contem Glutén. 0% de gorduras trans. etc, tripla embalagem, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses, constantes na embalagem. Informação nutricional. Valor energético 125 Kcal, carboidrato-21 g, proteínas 2,4 g, gorduras totais 3,3 g, fibra alimentar 0,9g e sódio 210 mg. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito de até 10% de biscoitos quebrados). | Vitarella | KG | 1.700 | 7,97 | 13.549,00 |



| | | | | | | |
|----|--|----------|------|-------|-------|-----------|
| 11 | CARNE, BOVINA MOÍDA, de primeira, congelada, sem osso e pouca gordura (percentual aceitável 30%), embalagem de 500gr em filme PVC ou saco plástico transparentes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, marcas e carimbos oficiais, boa qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99. | C Frios | KG | 1.500 | 7,19 | 10.785,00 |
| 12 | CARNE, bovina, ponta de agulha, charqueada, curada e seca, dianteiro, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura (percentual aceitável até 30% visível na embalagem), sem pelancas, embalagem: a vácuo, embalagem de 500gr a 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304/96 e n.º 145/98, da Resolução da ANVISA n.º 105/99. | Bertin | KG | 1.200 | 21,92 | 26.304,00 |
| 13 | COCO, ralado, sem açúcar, em pacote de 500gr ou 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Coquil | KG | 140 | 12,50 | 1.750,00 |
| 14 | EXTRATO de tomate. Ingredientes Tomate, Açúcar e sal. Não contem Glúten. Valor Nutricional em 2 colheres de sopa- 20 Kcal Cho 4,2, Ptn. 0,9, Gorduras 0, Fibra alimentar 0,9g, Sódio 130 mg. O produto deve conter peso líquido de com 340g e possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deve ser entregue com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega para o vencimento do produto. | Elefante | KG | 1.000 | 8,94 | 8.940,00 |
| 15 | FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina. 1 kg. Deve ter informações nutricionais, marca e entregue com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega para o vencimento do produto. | Amazil | KG | 1.200 | 4,14 | 4.968,00 |
| 16 | FARINHA de trigo, com fermento, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Bungue | UNI | 1.600 | 2,80 | 4.480,00 |
| 17 | FEIJÃO, classe carioca, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto e peso líquido, embalagens de 1kg ou 5kg. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Valdin | KG | 600 | 3,09 | 1.854,00 |
| 18 | FEIJÃO, classe catador, tipo 1 com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto e peso líquido, embalagens de 1kg | Valdin | 1600 | KG | 3,20 | 5.120,00 |

Gestão 2017 - 2020

3 / 12

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-213



| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----|-------|-------|------------|
| | ou 5kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | | | | |
| 19 | FERMENTO, em pó químico seco, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, em potinhos de 100g, contendo lote, data de validade e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. | Trisante | UNI | 600 | 1,65 | 990,00 |
| 20 | FLOCÃO - FARINHA DE MILHO FLOCADA- Ingredientes- Semelo de milho flocada - Porção 50 g (1 xícara de chá) Valor energético 180 Kcal Cho- 41 g, Ptn 4 g, Gorduras totais 0,6 g Fibra alimentar 1,5 g. Sem conservantes, 0% de gorduras trans, Não contem glúten. Embalagem de saco plástico, sem estar furada, rasgada ou danificada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | Bonomilho | KG | 1.200 | 2,20 | 2.640,00 |
| 23 | PEITO DE FRANGO - Primeira qualidade, limpa, com pele e ossos, embalada em bandejas ou saco plástico transparente, atóxico limpo, não violado, resistente, que garantam a interidade do produto, congelados de -12° a -18 °Celsius, isento de aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias do consumo e que alterem suas características naturais, físico-químicas ou organolépticas. Inspeccionados pelo Ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas e sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidades do produto numeram de registro do Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE,SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Estas informações devem conter tanto no plástico que envolve cada produto, assim como as caixas que as transportam. | Frango de Ouro | KG | 1.600 | 6,73 | 10.768,00 |
| 27 | LEITE, em pó, integral, sem glúten, gorduras totais mínima de 13%, embalagem com 200gr ou 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Estado. | Piracanjuba | KG | 8.000 | 16,84 | 134.720,00 |
| 30 | MARGARINA, vegetal, na porção de 10g deverá possuir no mínimo 11% de gorduras totais, embalagem: pote com 500gr, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação, validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | Delicia | KG | 1.200 | 6,99 | 8.388,00 |
| 31 | MILHO, branco para canjica, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de 06 meses após a entrega, e de acordo com Normas e/ou | Bonomilho | KG | 700 | 3,49 | 2.443,00 |

4 / 12



| | | | | | | |
|----|---|-----------|------|--------|-------|-----------|
| | Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | | | | |
| 32 | MILHO DE PIPOCA- Classe amarelo, grupo duro. Informações nutricionais CHO 20g, PTN-2,5g, gorduras- 0,0, fibra alimentar 2,5 g e sódio 10 mg. pcte com 500g. Tem que possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade 06 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. | Bonomilho | KG | 120 | 3,07 | 368,40 |
| 33 | OLEO, comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. | Soya | UNI | 4.000 | 3,46 | 13.840,00 |
| 35 | PÃO DE DOCE, contendo no mínimo 50g, composição mínima da massa: 35,57gr de farinha de trigo; 0,5gr de sal; 0,07gr de essência; 14,2ml de leite; 1gr de fermento biológico; 3,6gr de gordura vegetal; 7,2gr de açúcar; 3,6gr de gema; 0,35gr de reforçador | Santos | UNID | 42.000 | 0,36 | 15.120,00 |
| 36 | PÃO DE QUEIJO, peso 50g, ingredientes: leite, óleo, polvilho doce, ovos, queijo e sal, 50gr por unidade; por 100gr conter mínimo de umidade 28,32; proteínas 7,38g; carboidratos totais 39,59g, fibra alimentar 1,28g. | Santos | UNI | 64.000 | 0,45 | 28.800,00 |
| 37 | PÃO FRANCÊS, pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50gr ou em recipiente próprio. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia. | Santos | KG | 5.000 | 7,50 | 37.500,00 |
| 38 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE, tipo hot dog, alongado, contendo no mínimo 50g, superfície macia e lisa, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa: 35,5gr de farinha de trigo; 3,6gr de açúcar; 2,8gr gordura vegetal; 0,7gr de leite; 0,7gr de sal; 0,7gr de reforçador; 19,5ml de água; 1,8gr de fermento biológico. Validade. | Santos | UNID | 26.000 | 0,36 | 9.360,00 |
| 39 | PETA, grande, salgado de polvilho, contendo no mínimo 50g. Com informações nutricionais e data de validade. | Santos | KG | 80 | 14,00 | 1.120,00 |
| 40 | POLPA, de fruta, natural, sabor abacaxi, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Polipopa | KG | 2.000 | 5,51 | 11.020,00 |

Gestão 2017 - 2020

5 / 12



| | | | | | | |
|----|---|-----------|----|--------|-------|-----------|
| 43 | POLPA, de fruta, natural, sabor goiaba, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Polipopa | KG | 6.000 | 5,49 | 32.940,00 |
| 45 | POLPA, de fruta, natural, sabor maracujá, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Desfruti | KG | 3.000 | 7,89 | 23.670,00 |
| 46 | Fécula de mandioca, branca, primeira qualidade, embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e peso líquido. | Do Zé | KG | 15.000 | 5,23 | 78.450,00 |
| 48 | SALSICHA, tipo hotdog, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega. | Rezende | KG | 1000 | 5,69 | 5.690,00 |
| 50 | TEMPERO, completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. | Arisco | KG | 400 | 7,90 | 3.160,00 |
| 59 | BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos | Inglesa | KG | 600 | 2,45 | 1.470,00 |
| 65 | MISTURA PARA MINGAU BANANA E MAÇÃ 230 g. INGREDIENTES: Farinha de arroz, açúcar, amido, maçã, banana, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega | Cremogena | KG | 180 | 15,55 | 2.799,00 |

Gestão 2017 - 2020

6 / 12



| | | | | | | |
|----|--|-----------|----|-----|-------|----------|
| 66 | Mistura para Mingau Sabor Morango, 230g. Ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante, corante carmin. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega. | Cremogena | KG | 180 | 15,55 | 2.799,00 |
| 67 | MINGAU MULTICEREAIS, 230g. INGREDIENTES: Farinhas de cereais (trigo e milho ricas com ferro e ácido fólico, cevada, aveia e arroz), açúcar, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega. | Nestlé | KG | 180 | 12,99 | 2.338,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.
2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/12/2018.

1. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de recursos: 00 - Recursos Ordinários PM.
Fonte de recursos: 15 - Transferência FNDE.

7/12

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152. Telefax:(77)3683-213



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 532.422,35 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Gestão 2017 - 2020



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9 / 12



- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10 / 12



§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE

12.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

11 / 12

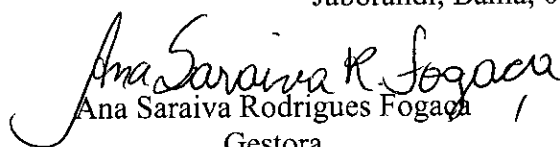


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 06 de fevereiro de 2018.

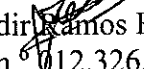

Ana Saraiva Rodrigues Fogaca
Gestora


Fundo Municipal da Educação de Jaborandi
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
CONTRATANTE


Edlene Rocha de Mercês Santos
Sócia - Proprietária

Edlene Rocha de Mercês Santos - ME
CNPJ n.º 11.844.464/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04